

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE TÁXI PARA A FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DÁLVARES

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente concurso tem por objeto a atribuição de uma licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículo ligeiro de passageiros – táxi, em regime de estacionamento fixo, sito na Praceta Mártir de S. Sebastião, em Tarouca, freguesia de União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, nos termos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, Transportes em Táxi, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 134, apêndice nº 86, de 11.06.2003.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

1. A entidade que promove o concurso é o Município de Tarouca, com sede na Avenida Dr. Alexandre Taveira Cardoso – 3610 – 128 Tarouca, com o telefone nº 254677420 e endereço de e-mail camara@cm-tarouca.pt, com o seguinte horário de funcionamento: dias úteis entre as 9,00h e as 17,00h.
2. O júri do concurso será assim constituído:
 - **Presidente** – Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
 - **Vogais efetivos** – Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior;
 - **Vogais suplentes** – Carla Sofia da Silva Cardoso, Técnica Superior e Vasco Manuel Teixeira Guedes, Técnico Superior.

Artigo 3.º

Processo



1. O processo de concurso encontra-se patente para consulta, na página da Internet da Câmara Municipal de Tarouca (www.cm-tarouca.pt) e em suporte de papel na Divisão Administrativa e Financeira – Secção de Expediente Geral, sita no Edifício dos Paços do Município, onde pode ser consultado nos dias úteis durante as horas de expediente (das 9:00 horas às 17:00 horas), a partir da data de publicação do Anúncio no Diário da República, até ao prazo limite para entrega das propostas.
2. Podem ser solicitadas cópias do programa de concurso, mediante a formulação do competente pedido no local e horário indicado no número anterior.

Artigo 4.º

Local e modo de apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser entregues, sob pena de exclusão, até às 16,00 horas do 15.º dia útil posterior ao da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, no Balcão Único do Município de Tarouca, pessoalmente, contra recibo, ou remetidas por via postal, sob registo e com aviso de receção.
2. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo constante do anexo I a este programa de concurso, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., doravante designado abreviadamente IMT;
 - b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ou outras contribuições devidas ao Estado Português
 - d) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a taxas e respetivos juros devidos à Câmara Municipal de Tarouca;
 - e) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial);
 - f) Atestado de residência a emitir pela respetiva Junta de Freguesia ou cartão de eleitor no caso de concorrente em nome individual;

g) Documento relativo ao número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;

h) Certificado do Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes, ou das pessoas singulares concorrentes no caso de não se tratar de uma sociedade.

3 – No caso de empresário em nome individual titular de outra licença, deverá o concorrente juntar ainda ao seu requerimento declaração sob compromisso de honra de que pretende explorar unicamente a licença a cuja atribuição está a concorrer.

Artigo 5.º

Admissão de candidatos

1. Podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMT, ou empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, que sejam titulares de alvará emitido pelo IMT.
2. Podem ainda concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham as condições de acesso e exercício de profissão definidas no Decreto-Lei nº 251/98 de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei nºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro, os quais dispõem de um prazo de 180 dias seguidos, para efeitos de licenciamento do exercício da atividade, no caso de atribuição da licença em concurso, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

Artigo 6.º

Exclusão e Admissão Condicional de Candidatos

1. São excluídos os seguintes candidatos:

- a) Que não preencham os requisitos previstos no art. 5.º;
- b) Cujos requerimentos ou quaisquer documentos tenham sido recebidos após a data fixada no anúncio do concurso ou das prorrogações concedidas;



c) Que não apresentem todos os documentos exigidos no presente Programa de Concurso, ou se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento nos termos do número seguinte;

c) Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações;

d) Que não tenham a sua situação tributária e/ou contributiva regularizadas.

2. São admitidos condicionalmente os candidatos que:

a) Por motivo alheio à sua vontade, não apresentem os documentos exigíveis, desde que provem tê-los solicitado à entidade competente em tempo útil, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o Júri conceder-lhe um prazo de cinco dias úteis para o suprimento dos elementos omissos; e

b) Apresentem documentos em que se verifiquem incorreções alheias à vontade dos mesmos, ou que o Júri considere suscetível de serem sanados sem colocar em conta o processo concursal, sendo concedido um prazo de cinco dias úteis para apresentação dos elementos corretos.

Artigo 7.º

Critérios de classificação dos concorrentes

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição da licença serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Localização da sede social ou domicílio na freguesia para que é aberto o concurso;

b) Localização da sede social ou domicílio em freguesia da área do Município de Tarouca;

c) Número de postos de trabalho com caráter de permanência afetos à viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

d) Localização da sede social ou domicílio em município contíguo;

e) Número de anos de atividade efetiva no setor.

2. Em caso de igualdade será dada preferência a quem não seja ainda titular de qualquer licença para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículo ligeiro de passageiros – táxi no Município de Tarouca.



3. Mantendo-se a igualdade, será dada preferência ao concorrente com sede social ou domicílio mais antigo na freguesia para que é aberto o concurso.
4. Se ainda assim subsistir a igualdade caberá ao júri decidir o critério de desempate a aplicar.

Artigo 8.º

Apreciação das candidaturas

1. Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, o júri procede à sua análise, elaborando uma ata onde constará a lista dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos;
2. Decorrido os prazos a que se alude nas alíneas a) e b), n.º 2, art.º 6.º, o júri elaborará relatório fundamentado, contendo a lista dos candidatos admitidos e excluídos, com a respetiva proposta de ordenação em função da aplicação dos critérios fixados no artigo 7.º.

Artigo 9º

Audiência Prévia

O Júri remeterá o Relatório de Classificação Preliminar aos candidatos, em cumprimento dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conferindo-lhes o prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 10º

Relatório de Classificação Final

Após a análise das reclamações apresentadas pelos candidatos, ou decorrido o prazo de audiência prévia, fixado nos termos do artigo anterior, o Júri do Concurso apresentará à Câmara Municipal, um Relatório de Classificação Final, devidamente fundamentado, para que este delibere sobre a atribuição das licenças.

Artigo 11º

Emissão da licença

1. No prazo que vier a ser estabelecido na deliberação de atribuição da licença, o futuro titular da licença apresentará o veículo junto do IMT para verificação das condições constantes da Portaria nº 277-A/1999, de 15 de abril, alterada pelas Portarias nº 1318/2001, de 29.11, nº 1522/2002, de 19.12, nº2/2004, de 05.01 e nº134/2010, de 2.03.

2. Após a vistoria nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pela Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares;
- c) Documento Único Automóvel.

3. A falta de entrega do requerimento e dos documentos referidos no nº 2, dentro do prazo que for fixado, determinará a exclusão do candidato, deferindo-se o direito de atribuição da licença ao candidato posicionado imediatamente a seguir na classificação, o qual será notificado para os apresentar em igual prazo.

Artigo 12º

Publicidade e Divulgação da Concessão da Licença

1. A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Edital a afixar nos Paços do Município e na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares;
- b) Divulgação na página da internet do Município.



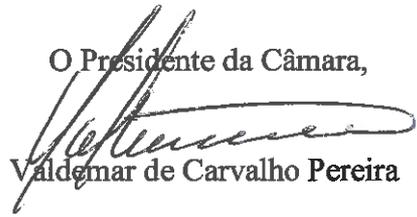
Artigo 13º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação do programa de concurso, bem como as eventuais omissões, serão resolvidas pelo júri, tendo em atenção, nomeadamente, o disposto no DL 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pelas Leis n.ºs 156/99 de 14 de setembro e 106/2001 de 31 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 41/2003 e 4/2004 de 11 de março e 6 de janeiro, respetivamente, bem como o Regulamento Municipal sobre esta atividade.

Tarouca, 04.04.2017

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira

Aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal de 06.04.2017.

Anexo I

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Tarouca

contribuinte fiscal n.º _____ residente em _____,
freguesia de _____, município de _____, titular do
bilhete de identidade/cartão do cidadão número _____, representante da
entidade _____, com sede em _____,
freguesia de _____, município de _____, vem
requerer V. Ex.^a se digne considerar a sua candidatura ao concurso público para
atribuição de uma licença de táxi para a freguesia da União de Freguesias de Tarouca e
Dálvares, local de estacionamento sito na Praceta Mártir de S. Sebastião, concelho de
Tarouca aberto por aviso publicado na II Série do Diário da República de ___/___/___.

Para instrução da candidatura, juntam-se os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ou outras contribuições devidas ao Estado Português
- d) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a taxas e respetivos juros devidos à Câmara Municipal de Tarouca;
- e) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial);
- f) Atestado de residência a emitir pela respetiva Junta de Freguesia ou cartão de eleitor no caso de concorrente em nome individual;
- g) Documento relativo ao número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas.

h) Certificado do Registo Criminal da sociedade, dos sócios, dos seus administradores ou gerentes, ou das pessoas singulares concorrentes no caso de não se tratar de uma sociedade.

Pede Deferimento.

Tarouca, ____ de ____ de 2017.

O requerente,
